



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte N° 506 192 164

Cruchinho
Nuno
Paulo
Felizardo
V

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

- ATA Nº1 -

---Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco pelas dez horas, reuniu, nos Paços do Município de Penamacor, a Comissão de Avaliação do Município de Penamacor, doravante designada abreviadamente por CA. Nesta reunião convocada pelo Senhor Presidente da Câmara estiveram presentes os seguintes membros da CA: António Luís Beites Soares (Presidente da Câmara e da CA), Ilídia Alves Cruchinho Lélé (Vice-Presidente da Câmara), Paulo Alexandre Felizardo Servo (Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e responsável pela área de Recursos Humanos), Ana Isabel da Conceição Valente (Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo) e Nuno Miguel da Conceição Silva (Subdiretor do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches com competência delegada pela Diretora do Agrupamento). -----

1

---Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Câmara e da CA, declarou aberta a reunião às 10 horas e 30 minutos. -----

---A presente reunião ordinária foi convocada para cumprimento do disposto na al. a) do Artigo 61º e Artigo 62º da Lei nº66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, conjugados com os Artigo 4º e 5º do Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos Serviços da Administração Autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, doravante SIADAP. -----

---1. Principais alterações introduzidas ao SIADAP pelo DL 12/2024, de 10 de janeiro; -----

---2. Proposta de alteração do Regulamento do CCA/CA; -----

---3. Proposta de avaliação dos trabalhadores apenas com base no parâmetro competências; -----

Handwritten notes and signatures in the top left corner, including "Jenrichi nly", "Vino", and "Tereza Rose".



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte Nº 506 192 164

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

---4. Estabelecer diretrizes e orientações gerais, para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3, para o ciclo avaliativo 2025; -----

---5. Contratualização das competências; -----

---6. Alteração aos critérios para efeitos da ponderação curricular e respetiva valoração; -----

---7. Outros assuntos. -----

---A reunião foi iniciada com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

---PONTO 1 – Principais alterações introduzidas ao SIADAP pelo DL 12/2024, de 10 de janeiro. -----

---Para esclarecimento dos membros da CA, foram discutidas as alterações ao SIADAP promovidas por força da publicação do DL 12/2024, de 10 de janeiro. -----

---PONTO 2 - Proposta de alteração do Regulamento do CCA/CA -----

---Em cumprimento do disposto no nº6 do Artigo 58º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com o nº6 do Artigo 21º do Decreto-Regulamentar nº18/2009, de 4 de setembro, após análise e discussão pelos membros presentes, foi deliberado por unanimidade aprovar as alterações ao Regulamento do CCA/CA do Município de Penamacor, motivadas pela alteração introduzida pelo DL 12/2024, de 10 de janeiro ao SIADAP, conforme **Anexo I**, que desta ata faz parte integrante.

---PONTO 3 – Proposta de avaliação dos trabalhadores apenas com base no parâmetro competências. -----

---Pelo Chefe de Divisão (DAF) foi proposto que a avaliação dos trabalhadores inseridos em carreiras de complexidade 1 e 2, fosse apenas efetuada com base nas competências. -----

---De acordo com o Artigo 45º-A da Lei nº66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, em casos excecionais, a avaliação dos desempenhos, pode incidir apenas no parâmetro "Competências", mediante decisão fundamentada do DMS, ouvido o CCA/CA, conquanto se trate de trabalhadores inseridos em carreiras de



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte N.º 506 192 164

Severino
Nuno
Cristina Ram
f

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

grau de complexidade 1 e 2; se trate de trabalhadores a desenvolverem atividades/tarefas caracterizadas maioritariamente como rotina, com caráter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas; as competências sejam previamente escolhidas para cada trabalhador, em número não inferior a oito. -----

---Ademais, com intuito de existir equidade no processo avaliativo, com base neste parâmetro, foi proposto, pelo Presidente do CA, que: -----

---a) o número de competências a utilizar na avaliação seja de oito, sendo que, os Coordenadores Técnicos serão avaliados com base em oito competências, devendo contemplar, obrigatoriamente uma competência relativa à capacidade de realização e orientação para resultados. -----

3

---b) das oito competências, duas serão nucleares, e seis serão funcionais. -----

---c) de entre as competências a definir, o avaliador, ouvido o avaliado, seleciona aquela que será objeto de ação de formação; -----

---Considerando a referida disposição legal, o Sr. Presidente propôs à CA que se pronunciasse quanto à possibilidade de ser aplicada a avaliação com base nas competências relativamente aos trabalhadores das carreiras de grau 1 e grau 2 no âmbito do processo de avaliação de desempenho para o ciclo avaliativo de 2025. --

---A CA deliberou, por unanimidade, concordar com a aplicação excecional da avaliação com base nas competências, prevista no Artigo 45º-A da Lei nº66-B/2007, de 28 de dezembro, aos trabalhadores das carreiras de assistente operacional e de assistente técnico. Esta decisão é igualmente aplicável ao pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches. -----

---PONTO 4 - Estabelecer diretrizes e orientações gerais, para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3, para o ciclo avaliativo 2025-----

---Tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão mencionado no Artigo 5º do Decreto-Regulamentar nº18/2009, de 4 de setembro, e

Jeruchinhy
Nuno
Rocha
Penalva Poveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte N° 506 192 164

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

X de forma a efetuar-se uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP3, de acordo com as alíneas a), b), c) e d) do nº1 do Artigo 58º do SIADAP, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara, a CA deliberou por unanimidade, estabelecer o seguinte: ---

---a) os objetivos para o ciclo avaliativo de 2025, devem ser alinhados em articulação com a estratégia que vier a ser definida nos instrumentos de gestão da Câmara Municipal, designadamente com os respetivos objetivos estratégicos; -----

---b) os objetivos devem ainda ser específicos (com relevância no contexto funcional), serem mensuráveis e indicar a base do desempenho, a moldura temporal de referência e meta), balizados no tempo, realizáveis/tangíveis (verificar condições de realização), devem ser ambiciosos (tendo em conta os recursos existentes), delimitados no tempo, estarem redigidos de forma clara e concisa, estarem em consonância com os objetivos da respetiva unidade orgânica e diretrizes superiores. -----

---c) de acordo com o estipulado no nº5 do Artigo 46º Lei nº66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, devem ser acordados entre avaliador e avaliado no início do período da avaliação, prevalecendo, em caso de ausência de acordo, a posição do avaliador; o mínimo de três e um máximo de sete objetivos por trabalhador, podendo ser, ou não de responsabilidade partilhada sempre que impliquem o desenvolvimento de um trabalho em equipa ou esforço convergente para uma finalidade determinada. -----

---d) o número de objetivos a fixar no âmbito da avaliação de desempenho para 2025 é de três. -----

---e) cada objetivo terá no máximo três indicadores que obrigatoriamente contemplem a possibilidade de superação dos objetivos. -----

---f) o objetivo considera-se superado, atingido ou não atingido nos termos da métrica definida em cada um dos objetivos. -----

4



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte Nº 506 192 164

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

Handwritten signatures and initials in blue ink:
J. Enchilho
M. O. P.
J. G. H.
J. G. L.
D. G. L.
V

---g) a avaliação dos resultados obtidos em cada objetivo, tendo presente a medição do grau de cumprimento do mesmo, de acordo com os respetivos indicadores previamente estabelecidos, é expressa em três níveis, designadamente: -----

---«Objetivo superado», a que corresponde uma pontuação de 5; -----

---«Objetivo atingido», a que corresponde uma pontuação de 3; -----

---«Objetivo não atingido», a que corresponde uma pontuação de 1. -----

---A CA deliberou por unanimidade aprovar as diretrizes e orientações gerais e estabelecer que o número de objetivos, no âmbito da avaliação de desempenho para 2025, que devem ser contratualizados entre avaliador e avaliado, para todos os trabalhadores da Autarquia, à exceção dos grupos de trabalhadores que sejam avaliados, excecionalmente, com base nas competências, como anteriormente referido, seja de três. -----

5

---PONTO 5 – Contratualização das competências -----

---Em cumprimento da Portaria 236/2024/1, de 27 de setembro, o Sr. Presidente, ouvida a CA, estabeleceu o seguinte: -----

---a) O número de competências a utilizar na avaliação excecional por competências (aplicável aos Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais) será de oito, devendo contemplar, obrigatoriamente uma competência relativa à capacidade de realização e orientação para resultados, sendo que, das oito competências, duas serão nucleares, e seis serão funcionais e que de entre as competências a definir, o avaliador, ouvido o avaliado, seleciona aquela que será objeto de ação de formação; -----

---b) O número de competências a utilizar na avaliação dos Técnicos Superiores será de cinco, sendo que, duas serão nucleares, e três serão funcionais e que de entre as competências a definir, o avaliador, ouvido o avaliado, seleciona aquela que será objeto de ação de formação; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte N° 506 192 164

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

---c) O número de competências a utilizar na avaliação dos Coordenadores Técnicos e Encarregados Operacionais será de oito, devendo contemplar, obrigatoriamente uma competência relativa à capacidade de coordenação de equipas sendo que, duas serão nucleares, e seis serão funcionais e que de entre as competências a definir, o avaliador, ouvido o avaliado, seleciona aquela que será objeto de ação de formação; -----

---d) Duas competências transversais nucleares a todos os grupos profissionais, bem como as seguintes competências transversais funcionais a todos os grupos profissionais: -----

---a) **Técnico Superior/Especialista de Tecnologias de Informação** -----

---Transversais nucleares: -----

--- (1) – Orientação para o serviço público. -----

--- (3) – Orientação para a mudança e inovação. -----

--- Transversais funcionais: -----

--- (5) – Análise crítica e resolução de problemas. -----

--- (10) – Organização, planeamento e gestão de projetos. -----

--- (14) – Tomada de decisão. -----

---b) **Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação/Fiscal** -----

---Transversais nucleares: -----

--- (1) – Orientação para o serviço público. -----

--- (3) – Orientação para a mudança e inovação. -----

--- Transversais funcionais: -----

--- (5) – Análise crítica e resolução de problemas. -----

--- (6) – Gestão do conhecimento. -----

--- (8) – Iniciativa. -----

--- (10) – Organização, planeamento e gestão de projetos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte N° 506 192 164

Joachim
Nº 9
João W
Cristina P
✓

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

--- (12) – Orientação para a participação. -----

--- (13) – Orientação para a segurança. -----

---c) **Coordenador Técnico** -----

---Transversais nucleares: -----

--- (1) – Orientação para o serviço público. -----

--- (3) – Orientação para a mudança e inovação. -----

--- Transversais funcionais: -----

--- (16) – Coordenação de equipas. -----

--- (5) – Análise crítica e resolução de problemas. -----

--- (12) – Orientação para a participação. -----

--- (6) – Gestão do conhecimento. -----

--- (8) – Iniciativa. -----

--- (13) – Orientação para a segurança. -----

---d) **Assistente Operacional** -----

---Transversais nucleares: -----

--- (1) – Orientação para o serviço público. -----

--- (4) – Orientação para os resultados. -----

--- Transversais funcionais: -----

--- (6) – Gestão do conhecimento. -----

--- (7) – Comunicação. -----

--- (8) – Iniciativa. -----

--- (12) – Orientação para a participação. -----

--- (13) – Orientação para a segurança. -----

--- (15) – Inteligência emocional. -----

---e) **Encarregado Operacional** -----

---Transversais nucleares: -----

--- (1) – Orientação para o serviço público. -----

Handwritten notes and signatures in blue ink:
J. Machado
Nº 8
J. Luís
J. Luís



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte Nº 506 192 164

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

- (4) – Orientação para os resultados. -----
- Transversais funcionais: -----
- (16) – Coordenação de equipas. -----
- (6) – Gestão do conhecimento. -----
- (7) – Comunicação. -----
- (8) – Iniciativa. -----
- (12) – Orientação para a participação. -----
- (13) – Orientação para a segurança. -----
- Deliberou a CA, por unanimidade, as cinco competências, acima referidas, quanto à carreira/categoria de Técnico Superior/Especialista de Tecnologias de Informação, as oito competências acima, para o Coordenador Técnico, as oito competências acima, para o Encarregado Operacional, e as oito competências acima referidas quanto aos grupos profissionais Assistente Técnico/Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação/Fiscal, Assistentes Operacionais. -----
- PONTO 6 - Alteração aos critérios para efeitos da ponderação curricular e respetiva valoração -----**
- Em cumprimento do estipulado no nº4 do Artigo 43º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, considerando as alterações introduzidas pelo DL 12/2024, de 10 de janeiro, a CA procedeu à análise e à fixação dos critérios para efeitos da ponderação curricular, tendo deliberado por unanimidade estabelecer o seguinte: --
- a) a ponderação curricular é diferenciada por graus de complexidade funcional e funções desempenhadas; -----
- b) a avaliação por ponderação curricular reporta-se aos últimos três anos de exercício de funções do requerente. -----
- c) são considerados, para efeitos de avaliação os seguintes elementos: -----
- 1. Habilitações académicas e profissionais (HAP); -----
- 2. Experiência profissional (EP); -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte N° 506 192 164

Leuchinho
Muro 9
25
Teófilo Ram

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

- 3. Valorização Curricular (VC); -----
- 4. Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (CD). -----
- d) a avaliação de desempenho por ponderação curricular respeita a escala quantitativa e qualitativa prevista na Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, a saber: ---
- Desempenho Muito Bom** – correspondendo a uma avaliação final de 4 a 5; -----
- Desempenho Bom** – correspondendo a uma avaliação final de 3,500 a 3,999; ---
- Desempenho Regular** - correspondendo a uma avaliação final de 2 a 3,499; -----
- Desempenho Inadequado** - correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,999.
- e) as pontuações finais dos parâmetros e a avaliação final de todos os elementos são expressas até as centésimas, e quando possível, milésimas. -----
- f) para efeitos de análise: -----
- **Habilitações académicas e profissionais (HAP):** -----
- neste item, serão consideradas as habilitações académicas ou profissionais legalmente exigíveis à data de integração do trabalhador na respetiva carreira, sendo a habilitação mínima exigida para ingresso na carreira provida, valorada em 3 pontos e a habilitação superior à exigida à data da integração na carreira, valorada em 5 pontos. -----
- **Experiência profissional (EP):** -----
- neste item será considerada a antiguidade na carreira e as funções ou atividades exercidas e a participação em ações ou projetos de relevante interesse, sendo a valoração deste item obtida através da seguinte fórmula: -----
- $EP = 0,80 (AC) + 0,20 (AP)$ -----
- em que **AC** = antiguidade na carreira e é contabilizada em anos completos da seguinte forma: -----
- Até 5 anos – 1 ponto; -----
- Mais de 5 anos até 15 anos – 3 pontos; -----

9

Handwritten notes and signatures in blue ink, including "Jenichiny", "Nuno", and "Correio de Penamacor".



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte N° 506 192 164

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

- Mais de 15 anos – 5 pontos. -----
- AP** = ações ou projetos de relevante interesse e ter-se-á em conta a relevância das ações ou projetos realizados da seguinte forma: -----
- Sem participação em ações ou projetos – 1 ponto; -----
- Participação em uma ou duas ações ou projetos – 3 pontos; -----
- Participação em três ou mais ações ou projetos – 5 pontos. -----
- Valorização Curricular (VC):** -----
- neste item será considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, jornadas, palestras, conferências realizadas nos últimos três anos, desde que diretamente relacionadas com a área funcional e o posto de trabalho do avaliado, da seguinte forma: -----
- Técnico Superior/Especialista de Tecnologias de Informação:** -----
- Até 70 horas – 1 ponto; -----
- De 70 horas a 90 horas – 3 pontos; -----
- Mais de 90 horas – 5 pontos. -----
- Assistente Técnico / Coordenador Técnico / Fiscal / Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação / Carreiras não Revistas ou Subsistentes:** -----
- Até 70 horas – 1 ponto; -----
- De 70 horas a 90 horas – 3 pontos; -----
- Mais de 90 horas – 5 pontos. -----
- Assistente Operacional / Encarregado Operacional:** -----
- Até 35 horas – 1 ponto; -----
- De 35 horas a 50 horas – 3 pontos; -----
- Mais de 50 horas – 5 pontos. -----
- No âmbito deste item, e na ausência de informação relevante para o efeito, considerar-se-á: 1 dia = 7 horas; 1 semana = 35 horas; 1 mês = 120 horas. -----

10



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte N° 506 192 164

Handwritten signatures and initials:
Jenriches
Nuno
[Signature]
[Signature]
✓

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

---Na total ausência de informação quanto ao número de dias, considerar-se-á a duração mínima de 7 horas. -----

---**Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (CD):** -----

---neste item será ponderado e valorado o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e/ou relevante interesse social, sendo a sua valoração

---**Técnico Superior/Especialista de Tecnologias de Informação:** -----

---Sem exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social – 1 ponto; -----

---Exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social até 3 anos inclusive – 3 pontos; -----

--- Exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social superior a 3 anos – 5 pontos. -----

---**Carreiras Gerais de Assistente Técnico e de Assistente Operacional, Encarregado Operacional e Coordenador Técnico, Carreiras Especiais de Fiscal e de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação e Carreiras não Revistas ou Subsistentes:** -----

---Sem exercício de funções de chefia ou exercício de coordenação e sem exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social – 1 ponto; -----

---Exercício de funções de chefia - ou exercício de coordenação e/ou exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social até 3 anos inclusive – 3 pontos; -----

---Exercício de funções de chefia ou exercício de coordenação e/ou exercício de cargos/funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social até 3 anos inclusive superior a 3 anos – 5 pontos. -----

11



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6090-543 PENAMACOR
Contribuinte N° 506 192 164

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP

g) a avaliação da ponderação curricular é o resultado da média aritmética ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjunto de elementos da ponderação curricular, acima mencionados, sendo calculada através da seguinte fórmula: Ponderação Curricular (PC) = 0,10 (HAP) + 0,55 (EP) + 0,20 (VC) + 0,10 (CD). -----

---h) no caso de não ser solicitada a avaliação do desempenho por ponderação curricular pelo trabalhador, será atribuída a última avaliação do desempenho SIADAP, e na falta desta, será efetuada a ponderação curricular com base nos elementos disponíveis no processo individual do trabalhador. -----

---i) os critérios aqui definidos são aplicáveis para o ciclo avaliativo de 2025. -----

---PONTO 7 - Outros assuntos. -----

12

---Foi agendada a próxima reunião da CA, para o dia **08 de abril de 2025**, pelas **10:00** horas nos Paços do Município. -----

---Faz parte integrante da presente ata o **ANEXO I**. -----

---Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CA deu por encerrada a reunião, às 13 horas10 minutos, da qual se lavrou a presente ata, a qual, por ser fiel, e estar em conformidade, depois de lida, vai ser assinada e rubricada por todos os membros da CA presentes, incluindo pela Secretária. -----

---Os membros da CA: -----

---O Presidente da Câmara Municipal, _____

---A Vice-Presidente da Câmara Municipal, _____

---O Chefe de Divisão (DAF), _____

---A Chefe de Divisão (DOPU), _____

---O Subdiretor do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, _____

---A Secretária da CA, _____